



AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA (COPEL)
PAULO CESAR MARINI JUNIOR
PRESIDENTE DA COPEL

I-OBJETO:

Relatório técnico dos documentos de proposta de preço da Tomada de Preço nº 006/2022-03; Processo Administrativo 2177-2022. Objeto “contratação de empresa especializada em engenharia para intervenções de qualificação viária do perímetro urbano com execução pavimentação asfáltica nos trechos 01, 02, 03 e 04 localizados no bairro Amado Queiroz, no município de Cruz das Almas/BA, convênio 922180/2021 – Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)”.

II- OBJETIVO DA ANÁLISE TÉCNICA:

Análise técnica dos documentos da respectiva proposta de preço e suas composições.

III-CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Os documentos analisados nesta análise foram fornecidos pela COPEL para que sejam analisados os documentos apresentados pelas empresas licitantes.

IV- EMPRESAS LICITANTES:

1. TEKTON CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 05.958.198/0001-34
2. RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 17.464.285/0001-14

V-DA ANÁLISE:

A análise abaixo consideram apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação apresentada pelos licitantes e no edital do processo licitatório.

A análise técnica de engenharia não inclui elementos jurídicos, contábeis ou outro que fuja da esfera da engenharia devendo estes serem analisados pelos setores responsáveis.

Essa análise é meramente opinativa. O Presidente da COPEL poderá acatar ou não de acordo com a análise e fundamentação objetiva.

1. TEKTON CONSTRUTORA LTDA
 - 1.1. A licitante não apresentou a composição de preço unitários, descumprindo o item 7.1, alínea “c1” do instrumento convocatório.
2. RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA



AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

- 2.1. A licitante não apresentou todas as composições de preço unitários, a exemplo dos itens 1.1.1, 1.3.1, 1.3.4, 1.6.1, 1.6.2 e 1.7.1 da respectiva planilha orçamentária, descumprindo o item 7.1, alínea "c1" do instrumento convocatório.
- 2.2. A licitante apresentou composição unitária de preços sem a consideração dos respectivos encargos sociais, descumprindo o item 3.5.1 contido no projeto básico do instrumento convocatório.

VI- CONCLUSÃO:

Conforme relatório acima, ambas as propostas apresentadas **NÃO ATENDEM** as conformidades requeridas no Edital.

Outrossim, caso julgue-se que os motivos apontados de desatendimento e ou inconsistências ao edital nos documentos da proposta de preço das demais licitantes, cabe a COPEL a análise e julgamento, bem como possível complementações jurídicas.

Esta é minha análise técnica.

Cruz das Almas/Ba, 06 de fevereiro de 2023


Paulo Ricardo Carneiro Rios
Engenheiro Civil – CREA/BA 3000044676